



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 176/91
DE 19 DE MARÇO DE 1991

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 8º e 14
DA LEI MUNICIPAL Nº 165/90, DE 12 DE
OUTUBRO DE 1990 E CRIA ÓRGÃOS DE DE
FESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereado
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº
165/90, de 12 de outubro de 1990 passa a ter a seguinte redação
" O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
é composto de 12(doze)membros, sendo:"

I - 6(seis) membros representando o Municí
pio indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Secretaria de Saúde do Município
- c) Secretaria de Desenvolvimento Comunitário
e Promoção Social do Município
- d) Secretaria de Educação e Cultura do Muni
cípio
- e) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente
- f) Colégio de 1º e 2º Grau "31 de Março"

II - 6(seis) membros indicados pelas seguin
tes organizações civis representativas da participação popular:

- a) Cooperativa Agropecuária Mista Canarana
Limitada - Coopercana
- b) Associação Comercial, Industrial e Agro
pastoril de Canarana.
- c) Sindicato Rural de Canarana
- d) Associação dos Moradores do Bairro Jardim
Bela Vista
- e) Associação dos Moradores do Bairro Jardim
Alvorada
- f) Sindicato dos Profissionais de Educação
do Município - SINTEP

Art. 2º - Art. 14 de Lei Municipal nº 165/90
de 12 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Ficam criados 3(três)Conselhos Tutelares
dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e
autônomos a serem instalados cronológica, funcional e geografica
mente nos termos de resoluções a serem expedidos pelo Conselho
dos Direitos"



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

Art. 3º - Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um Secretário e servidores cedidos pela municipalidade nos termos do regimento interno.

Parágrafo Único - À Secretaria Executiva compete executar os expedientes e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vista às diretrizes da política municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em 19 de março de 1991.

DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal